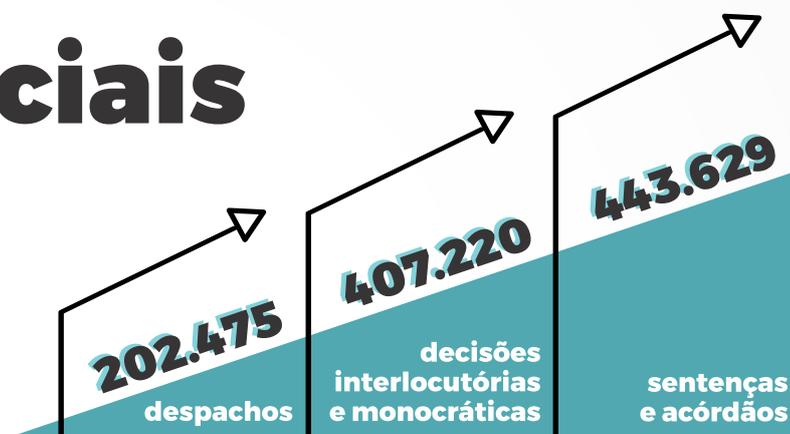




AMAPAR INFORMA

Mais de 1 milhão de atos judiciais

COVID-19: magistratura paranaense tem demonstrado alta produtividade durante o regime de trabalho remoto



Em 48 dias de trabalho remoto, com o propósito maior de evitar a propagação da COVID-19, magistradas e magistrados do Paraná realizaram, por trabalho remoto, mais de 1 milhão de atos judiciais, no 1º e 2º grau. O teletrabalho foi instituído no mês de março por meio do Decreto Judiciário nº 172/2020, da presidência do TJPR, em razão do fechamento dos edifícios como medida de prevenção à disseminação da pandemia.

O número mais do que expressivo de atos - 1.053.324, entre os dias 16 de março a 3 de maio - representa o compromisso da magistratura paranaense com o Poder Judiciário e cidadãos. Durante o período de trabalho remoto, juízas, juízes, desembargadoras e desembargadores apresentaram alta produtividade na produção de sentenças, decisões monocráticas e interlocutórias, acórdãos, despachos e também audiências, no sistema de videoconferência.

Ao comentar os dados relevantes, o presidente da AMAPAR, Geraldo Dutra de Andrade Neto, ressaltou o esforço da magistratura e a importância do Poder

Judiciário.

"Quando se percebe a dimensão do esforço realizado, é mais fácil entender a importância do Poder Judiciário na vida das pessoas. Nesse curto período, mais de um milhão de despachos, decisões, sentenças e acórdãos. Centenas de milhares de vidas tocadas e de problemas resolvidos. Parabéns aos magistrados do Paraná pela dedicação e pelo trabalho de excelência", enfatizou.

No 1º grau, entre os dias 16 de março a 3 de maio, foram 150.362 sentenças, 386.927 decisões interlocutórias e 419.445 despachos. Com aproximadamente 96 mil atos processuais praticados - em 48 dias de trabalho remoto - a 2ª instância da Justiça do Paraná proferiu 52.113 acórdãos, 20.293 decisões monocráticas e 24.184 despachos.

No site e nas redes sociais da AMAPAR é possível encontrar exemplos da alta produtividade, com a divulgação, em tom informativo, das decisões de interesse público em decorrência da COVID-19.



Magistratura paranaense lidera repasses

Como gestores de contas judiciais, magistradas e magistrados do Paraná têm garantido valores para compra de materiais médicos no enfrentamento da COVID-19

R\$ 25.264.391,64. Este valor mais do que substancial corresponde aos repasses garantidos por magistradas e magistrados paranaenses para enfrentamento da COVID-19. Ao exercer a gestão de contas judiciais, com depósitos provenientes de ações criminais, a magistratura tem dado exemplo e garantido, nas mais diversas comarcas espalhadas pelo Paraná, aporte financeiro para os respectivos fundos da saúde. O dinheiro tem sido utilizado para a compra de materiais médicos de grande utilidade para a contenção da epidemia ocasionada pelo coronavírus.

Desde a autorização do TJPR para o repasse de valores provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, os juízes do Paraná têm comunicado à AMAPAR as determinações efetuadas e que traduzem em grande auxílio do Judiciário no combate à pandemia da COVID-19.

Ressaltou o presidente da AMAPAR, Geraldo

Dutra de Andrade Neto, ao elogiar a nobre atitude da magistratura, que a medida adotada é uma forma efetiva de juízes e Poder Judiciário contribuírem com o tratamento dos pacientes nas unidades de saúde do Paraná. “Essa transferência de valores do Poder Judiciário é muito importante para ajudar nosso sistema de saúde a ter os recursos necessários para preservar vidas. Essa é uma forma do Poder Judiciário contribuir com o combate ao novo coronavírus neste momento difícil para o país”, afirmou.

No segmento da Justiça Estadual, como aponta o CNJ, o TJPR lidera o “ranking” de repasses. Os dois outros estados da região Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, completam a lista de líderes, com a destinação de R\$ 14 milhões e R\$ 13 milhões, respectivamente. Os dados têm sido atualizados semanalmente pela AMAPAR e desde o início da divulgação o Paraná tem estado à frente entre os tribunais estaduais.

Judiciário solidário em Londrina

Juízes garantem, de forma anônima, quase R\$ 90 mil ao hospital universitário

Uma atitude nobre das juízas e juízes da região de Londrina garantiu no início do mês de abril o repasse de R\$ 88.900 ao hospital universitário da cidade. No total, foram 50 doações, de forma anônima, sem personalismos, com o projeto batizado de “Judiciário Solidário”. Contribuíram com o hospital magistrados da ativa, aposentados e pensionistas.

O valor será transferido para a conta indicada pelo Departamento Financeiro do HU, pertencente à Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU, mediante recibo, apontando a destinação dos recursos ao combate contra a pandemia de COVID-19.

GRATIDÃO – Reitor da Universidade Estadual de Londrina, Sérgio Carvalho agradeceu a doação e ressaltou que o ato engrandece a magistratura. *“Saibam que é no enfrentamento, como essas circunstâncias que estamos enfrentando, que nós medimos a estatura de mulheres e homens que estão à frente de importantes posições em nosso país”,* afirmou, ao reiterar sobre a profunda gratidão da UEL e do hospital. *“Contem com a nossa universidade. Estamos focados para dar uma contribuição para solucionar essa crise terrível que nossa geração está passando”,* destacou.



“Essa transferência de valores é muito importante para ajudar nosso sistema de saúde a ter os recursos necessários para preservar vidas”

Geraldo Dutra de Andrade Neto, presidente da AMAPAR, sobre a liderança da magistratura paranaense nos repasses.

Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL

Decisões em regime de teletrabalho

Confira algumas decisões da magistratura paranaense, noticiadas pela AMAPAR, durante a quarentena em decorrência da Covid-19

NECESSIDADE PÚBLICA

A AMAPAR também traz uma decisão na área eleitoral, proferida pela juíza Vanessa Villela De Biassio, de Andirá. No caso, a magistrada declarou o reconhecimento de 'caso grave e urgente necessidade pública' formulado pelo município local, para o fim de autorizar a realização de despesas com publicidade que excedam a média de gastos dos três últimos anos que antecedem o pleito eleitoral. A finalidade específica alegada está no prosseguimento às campanhas de conscientização da população para combate à propagação do Coronavírus e Dengue. No pedido consta que o município de Andirá atravessa grande

adversidade devido à Pandemia da COVID-19, pelo que já declarou situação de emergência e estado de calamidade pública. Aduz que diante do atual quadro, há necessidade de aumentar a publicidade com vistas à orientação da população acerca de métodos de combate à propagação do Coronavírus, reconhecendo-se caso de grave e urgente necessidade pública. A publicidade autorizada deve se limitar ao conteúdo informativo e educacional de divulgar campanhas de conscientização da população, não sendo tolerada qualquer forma de promoção pessoal.

[Clique aqui para ler mais](#)

GRUPO DE RISCO

Ao colacionar à pandemia originada pela COVID-19, a juíza Ana Beatriz Azevedo Lopes, da comarca de Ubatã suspendeu uma ordem de imissão de posse, pelo prazo de 90 dias, em um caso que envolvia idosos. Sensível à causa, apontou que diante do exposto, a fim de garantir a integridade de todas as pessoas envolvidas na desocupação, inclusive os próprios ocupantes, idosos, a decisão tem a finalidade de corroborar na redução da disseminação da doença

que assola o mundo. Ainda, quanto ao município de Ubatã, vislumbra-se um retrocesso nas medidas restritivas sanitárias, apontou a magistrada. "O que, por si só, pode conduzir a uma situação trágica em momento futuro, com colapso do sistema de saúde, colocando em maior risco nossa população, em especial os idosos, grupo mais suscetível às complicações do Sars-Cov-2", afirmou.

[Clique aqui para ler mais](#)

ACOMPANHANTE NO PARTO

Juiz na comarca de Paranaguá, Rafael Kramer Braga, deferiu um mandado de segurança para uma gestante ter o direito a um acompanhante durante o trabalho de parto. Aduz que em nenhum momento a Lei Federal nº 13.979/2020 impediu o direito ao acompanhante. Na decisão, o magistrado comenta que o boletim informativo do hospital vetava a permanência de acompanhantes para gestantes em decorrência dos agravamentos da COVID-19.

Lembrou a decisão, em tal perspectiva, que a lei

do acompanhante não foi editada por acaso, mas porque diversas evidências concluíram pelos benefícios que a presença de um acompanhante traz a mulher, bem ressalta. *“As pesquisas recentes evidenciam que o acompanhamento da parturiente por um familiar durante o parto contribui para o bem-estar físico e emocional dessa mulher”*, acrescentou, ao falar do apoio contínuo à mulher, como fator contributivo para elevar a autoestima.

[Clique aqui para ler mais](#)

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

Ao ressaltar a nova ótica que recai à análise econômica do direito, o juiz Fernando Andreoni Vasconcellos negou pedido para redução de um valor de aluguel em Curitiba. A autora da ação utiliza o imóvel para operação de uma loja de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e aduziu que, por conta das consequências decorrentes da pandemia do novo coronavírus, tornou-se impossível o objeto do contrato, devido ao fechamento do comércio não essencial. Ao decidir, o juiz expôs que ante as peculiaridades do caso concreto oriundas da pandemia, é imprescindível analisar o direito postulado sob o viés econômico. Ressaltou que pretensão da parte autora em suspender e/ou reduzir os valores de aluguel, em detrimento

daquilo que fora contratado entre as partes originalmente, e por meio de critérios definidos de forma unilateral, vai na contramão da ideia de bilateralidade, e afasta-se da desejável solução consensual para enfrentamento da situação de excepcionalidade. Alertou que a interferência do Judiciário deve ser feita com cautela, para evitar um efeito cascata nas relações negociais, especialmente, considerando a excepcional situação de calamidade na saúde pública. *“Assim, a liberdade contratual e a autonomia da vontade são fundamentos do negócio jurídico contratual, só podendo o Judiciário intervir em situações em que se verifique efetiva disparidade e desequilíbrio entre as partes”*, pontuou. **[Clique aqui para ler mais](#)**

AUXÍLIO EMERGENCIAL

Em decorrência da pandemia da COVID-19, na análise de uma ação civil pública, a juíza Stephanie Assis Pinto de Oliveira determinou que o Banco do Brasil, em Querência do Norte, disponibilizasse dois funcionários extras para atendimento ao público durante os períodos de pagamento do auxílio emergencial. O pedido alegava que o município conta com 12 mil habitantes e que há apenas uma lotérica prestando serviços bancários, como o de saque de dinheiro, não

existindo agência bancária da Caixa Econômica Federal ou outros bancos, mas apenas o Banco do Brasil. Alertou a magistrada que a situação se mostrava urgente, tendo em vista que há apenas um estabelecimento para que a população realize saques. *“Assim, entendo que realmente pode haver uma sobrecarga no atendimento da lotérica, o que leva a intensa aglomeração de pessoas e maior risco de contágio, afirmou.”* **[Clique aqui para ler mais](#)**

Ao apaziguar um conflito entre irmãos, que teve como escopo cuidados com a mãe, uma idosa, a juíza Carmen Ramajo, da comarca de Maringá, determinou a realização de visitas virtuais, para que a autora da ação mantenha contato com a genitora, que atualmente reside com o irmão. A periodicidade das visitas será por meio de qualquer aplicativo disponível.

O que se apresentou no caso foi um aparente conflito entre os irmãos. Assinalou a magistrada que ambas as partes se preocupam com a genitora, seu estado de saúde e prestam assistência, de forma direta

ou com a contratação de profissionais. Ao determinar a alternativa de visitas virtuais, por meio de aplicativos, a magistrada comentou que diante da situação notória da pandemia covid-19, é necessária a imposição de limites ao convívio social, ao deslocamento e à aglomeração de pessoas, para evitar a disseminação do vírus. *“Desta forma, a pretensão liminar de acesso livre da filha à idosa revela-se incompatível com o distanciamento social que o coronavírus vem impondo em todos os países”*, afirmou.

[Clique aqui para ler mais](#)

CRIME DE EPIDEMIA

O magistrado Rubens dos Santos Júnior, que exerce as funções em São José dos Pinhais, indeferiu uma representação para decretar a prisão de um homem que teria cometido o crime de epidemia. Na alegação, o ente autor no caso trouxe que o homem não teria respeitado as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em relação às medidas de isolamento. A decisão relata que o réu é primário e somente estaria presente, ao menos em abstrato, uma das condições de admissibilidade para a decretação da sua prisão preventiva (art. 313, inciso I, do CPP) se a conduta praticada se enquadrasse na modalidade dolosa do

crime de epidemia, prevista no caput do art. 267, do Código Penal, cuja pena máxima prevista é de 15 (quinze) anos de reclusão.

Lembrou, ainda, que a falta do elemento subjetivo especial afasta a tipicidade deste crime, podendo dar lugar a outro crime, por exemplo, envenenamento de água potável, como trouxe. *“Com efeito, o agente deve agir de forma consciente e deliberada, praticando atos de propagação de germes patogênicos com o especial fim de causar epidemia”*, esclareceu.

[Clique aqui para ler mais](#)

PERTENCES PESSOAIS

Em recente decisão, a juíza Luciana Lopes do Amaral Beal, da comarca de Toledo, deferiu um pedido formulado por uma mulher para que ela possa retirar seus pertences da residência do autor da causa principal – uma ação de divórcio litigioso.

Alegava, no pedido, que os objetos estão sob posse do autor da ação e são pertences pessoais da então ré, como o notebook, um jaleco e outros instrumentos de trabalho, além de um diploma do

curso de farmácia. A entrada no imóvel não estava sendo permitida pois o autor havia trocado as fechaduras do local. A magistrada fundamentou que a concessão da medida para a ré se impõe necessária diante do atual quadro vivenciado. *“Não se podendo impor óbice aos profissionais de saúde que possam contribuir, de qualquer forma, para o enfrentamento no combate da propagação do vírus”*, comentou.

[Clique aqui para ler mais](#)

Requerimentos deferidos

AMAPAR obtém êxito em pedidos relacionados às magistradas gestantes e à divulgação dos e-mails da magistratura

Mesmo diante da necessidade de isolamento ocasionado pela pandemia da COVID-19, o trabalho incessante da AMAPAR, com vistas às prerrogativas da magistratura não para. No mês de abril a entidade formulou dois requerimentos a crivo do Tribunal de Justiça do Paraná e obteve êxito nas demandas pretendidas. O primeiro, de grande sensibilidade, tratava de incluir magistradas e servidoras grávidas - e também que tiveram filhos nos últimos 45 dias - no grupo de risco do decreto 227/2020. O pedido foi pautado em recente nota do Ministério da Saúde ao afirmar que as gestantes e puérperas são mais vulneráveis a infecções e, por isso, estão nos grupos de risco do vírus da gripe e, pelos mesmos motivos fisiológicos, ao do vírus causador da Covid-19.

A presidência do Tribunal acolheu o pedido da Associação e determinou *"a expedição de Ofício-Circular a todos os magistrados e servidores dando a conhecer que para efeito do previsto no art. 1º, § 5º, do Decreto Judiciário nº 227, de 28 de abril de 2020, consideram-se no grupo de risco as grávidas e as mulheres que tiveram filho nos últimos 45 dias"*.

"Mais uma vez agradecemos o trabalho e a sensibilidade do Presidente Xisto no deferimento do pedido que reconhece a necessidade de proteção especial às magistradas e servidoras grávidas do Judiciário paranaense", destacou o presidente da AMAPAR, Geraldo Dutra de Andrade Neto.

Outro requerimento que obteve êxito, analisado pelo presidente do TJ, desembargador Xisto Pereira, estava na solicitação da retirada, do site do TJPR, dos e-mails institucionais dos magistrados. Alternativamente para que os endereços eletrônicos fossem divulgados apenas na aba privada site, para acesso exclusivo dos usuários internos do sistema, ao divulgar publicamente somente os endereços das unidades judiciárias que

integram, cujos servidores poderão direcionar as respectivas mensagens.

"O requerimento, em resumo, teve por objetivo evitar que a divulgação externa dos endereços eletrônicos dos magistrados propiciasse a indevida utilização da ferramenta, como, por exemplo, envio de spam, propagandas comerciais, comunicação indevida de partes do processo fora dos autos, incluindo ofensas pessoais ao magistrado", explicou o presidente da AMAPAR, Geraldo Dutra de Andrade Neto.

No dia 4 de maio ocorreu o deferimento do pedido e o mandatário da AMAPAR, em comunicado à magistratura, destacou a conduta do TJPR. *"A Associação agradece o esforço do Presidente Xisto e de sua equipe em analisar e acolher o pedido nesse momento delicado, deferimento que certamente contribuirá para a melhorar a segurança na utilização da ferramenta pela magistratura paranaense"*, disse.



Geraldo Dutra de Andrade Neto, presidente da AMAPAR, ressaltou a sensibilidade do mandatário da corte paranaense, desembargador Xisto Pereira, no deferimento das demandas.

Ao dar efetividade às premissas guiadas à responsabilidade social – uma das frentes da AMAPAR – o “informa” traz um resumo das últimas edições do programa de rádio da entidade – o Justiça para Todos. Abaixo algumas participações de magistradas e magistrados, na condição de convidados, em temas relacionados à necessidade de isolamento e à COVID-19.

COVID-19 e os reflexos nas eleições de 2020

Luiz Valério dos Santos

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Atuação remota facilita acesso à Justiça em União da Vitória

Jeane Carla Furlan

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Produtividade em alta no TJPR

Marcelo Bertasso

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Coronavírus: Tribunal de Justiça do Paraná estabelece esforço conjunto para buscar a conciliação de conflitos

Vanessa Jamus Marchi

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Coronavírus: as mudanças impostas na relação entre filhos e pais separados

Mauro Ticianelli

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Os impactos do coronavírus nos contratos de aluguéis e financiamentos imobiliários

Franciele Cit

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Criação do Comitê Gestor de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e as ações do Poder Judiciário Paranaense frente a COVID-19

Marcel Ferreira dos Santos

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

Crimes contra crianças e adolescentes no Brasil – a eficácia da pena aplicada ao agressor

Oswaldo Canela Junior

[CLIQUE AQUI PARA OUVIR](#)

JUSTIÇA PARA TODOS

AM 630

EXPEDIENTE

Presidente

Geraldo Dutra de Andrade Neto

Jornalista

Rômulo Cardoso

Projeto gráfico

Bruna Zonatto

WWW.AMAPAR.COM.BR

Para indicação de pautas e outras sugestões, entrar em contato pelo e-mail imprensa@amapar.com.br ou telefone (41) 3017-1622.



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS
— MAGISTRADOS —
— DO PARANÁ —

Rua Alberto Folloni, 541
AMAPAR - 3º andar
CEP 80540-000
Juvevê - Curitiba/PR